



**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Presidência**

*Despacho n. 163.631.784.0134/2022*

*Vistos, etc.*

*Encaminhe-se o expediente anexo ao Desembargador Nélcio Stábile, Coordenador do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, para conhecimento e ampla divulgação aos magistrados com competência na respectiva matéria.*

*Às providências.*

*Campo Grande (MS), 26 de abril de 2022*

**Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR**  
**Presidente**

<p>Tribunal de Justiça Gabinete do Desembargador NÉLIO STÁBILE Campo Grande/MS Recebido 27/04/2022 Por: <u>Mau</u></p>
--



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
GABINETE CONSELHEIRO RICHARD PAE KIM  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

**OFÍCIO Nº 84 - GAB-JUI EST (1299810)**

Ofício nº 84/GAB-RPK/2022

Brasília, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**CARLOS EDUARDO CONTAR**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul  
Campo Grande/MS

**Assunto: Seminário “Judicialização da Saúde Suplementar”.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, informo que o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Comitê Organizador do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde, realizará no dia 27 de abril do corrente ano, na modalidade híbrida (presencial e virtual), o Seminário “Judicialização da Saúde Suplementar”.

Destinado à magistratura brasileira e aos demais atores do sistema de justiça, o objetivo do seminário é aprimorar o conhecimento técnico sobre a saúde suplementar, discutindo os desafios da judicialização e encontrando soluções para o problema, conforme programação anexa.

Informo que as inscrições para o evento podem ser efetuadas por meio do link <https://www.cnj.jus.br/agendas/seminario-judicializacao-da-saude-suplementar/> até o dia 26 de abril do corrente ano.

Isso posto, solicito a Vossa Excelência a gentileza da ampla divulgação do Seminário, notadamente aos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Comitês Estaduais/Distrital da Saúde, bem como à magistratura com competência para processar e julgar ações que tenham por objeto o direito à saúde.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Conselheiro **RICHARD PAE KIM**  
Supervisor do Fórum da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD PAE KIM, CONSELHEIRO**, em 18/04/2022, às 15:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador

Esta é uma cópia do documento 012.0.575.0164/2022. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 44a5a0f28  
Documento assinado digitalmente por [ESTER LÍDIA DE OLIVEIRA]